PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-LEI Nº. 934, DE 25/4/1969-

-Aprova normas a serem observadas pela Prefeitura Municipal na desapropriação amigável do terreno declarado de utilidade pública, pelo Decreto Municipal número 413, de 20/3/1969, modificado pelo de número 416, de 10/4/1969 e autoriza a abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Orlando Leme France, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal, através do Chefe do Executivo, na desapropriação amigável, ajustada com os Sucessôres de Albino Alves de Camargo, de um terreno de sua propriedade, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal número 413, de 20/3/1969, modificado pelo de número 416, de 10/4/1969, autorizada a efetuar o seu pagamento, no valor de NCr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), dentro das condições abaixo, emitindo os títulos respectivos:

1969	
Na data da escritura	NCr$20.000,00
1970	
No decorrer do exercício	NCr$10.000,00
1971	
No decorrer do exercício	NCr$10.000,00

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei serão cobertas da seguinte forma:

a)-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de NCr$ NCr$20,000,00 (vinte mil cruzeiros novos) - Código 26/3.1.4.0. 99 - que será coberto com a anulação parcial de igual importância, na verba orçamentária vigente 21/4.2.1.0. 94.

b)-Fazendo-se constar nos orçamentos dos exercícios futuros de 1970 e 1971 verbas próprias à liquidação do débito restante.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de abril de 1.969.

Orlando Leme France
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de abril de 1.969.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

21 5 70